

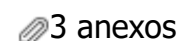
Zimbra

letizia@jfrn.jus.br

Intimação de imposição de penalidade. Abertura de prazo para interposição de recurso e de vista dos autos do PA nº 1435/2015.

De : letizia@jfrn.jus.br

Qua, 10 de ago de 2016 13:37

Assunto : Intimação de imposição de penalidade. Abertura de prazo para interposição de recurso e de vista dos autos do PA nº 1435/2015. 3 anexos**Para :** natanielar1000@hotmail.com

A Sua Senhoria o Senhor
Responsável pela Empresa NATANIEL DE SOUZA PEREIRA - ME
GOIÂNIA/GO

ASSUNTO: Intimação de imposição de penalidade. Abertura de prazo para interposição de recurso e de vista dos autos do PA nº 1435/2015.

Senhor Proprietário,

Segue anexo o Ofício nº 86/2016, que trata da intimação da empresa NATANIEL DE SOUZA PEREIRA – ME, CNPJ nº 16.986.645/0001-85, para que tenha ciência da decisão exarada pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas (cópia anexa) nos autos do PA nº 1435/2015, no sentido da cominação da penalidade de multa compensatória no valor de **R\$ 1.032,04** (um mil e trinta e dois reais e quatro centavos), em virtude do atraso na entrega dos materiais listados na Nota de Empenho nº 2013NE000538.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **recurso administrativo**, no prazo máximo de 5 dias úteis, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, restando franqueados os autos para fins de consulta e cópias.

Informamos que os autos do processo administrativo em tela encontram-se à disposição dessa empresa, podendo ser solicitado diretamente à Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, pelo e-mail comissaosancoes@jfrn.jus.br, ou consultado na Seção de Assessoria Jurídica, localizada no primeiro andar da sede desta Seção Judiciária, situada à Rua Doutor Lauro Pinto, nº 245, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-250, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável fixado para interposição do recurso.

Esclarecemos que a multa deverá ser paga no prazo fixado na Guia de

Recolhimento da União (GRU) que acompanha este expediente, assim como que o comprovante de pagamento deverá ser enviado à esta Seção Judiciária por e-mail ou via postal (conforme opções indicadas no parágrafo anterior), no prazo máximo de 10 dias úteis após o vencimento, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, independente de nova intimação.


Registramos que este e-mail possui solicitação de comprovação de leitura, mas, de qualquer forma, requeremos que nos envie mensagem acusando o recebimento. Se não obtivermos resposta no prazo de 10 dias úteis da data de envio, a intimação será realizada pelo Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas
Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte

 **pa_1435_2015_oficio_intimacao_imposicao_penalidade.pdf**
14 KB

 **pa_1435_2015_decisao_aplicacao_de_penalidade.pdf**
429 KB

 **pa_1435_2015_gru.pdf**
68 KB
